



# SEMANÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 19 À 25 DE NOVEMBRO DE 1997

PÁG.001/08

Nº 567

### ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 8.354 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997.

DENOMINA DE RUA MENINO JESUS UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua MENINO JESUS, a artéria localizada entre os lotes 99 e 100, da localidade de Monsenhor Magno, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará, no prazo de 30 (trinta) dias, a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do setor competente, procederá ao cadastramento da rua, de que trata o artigo 1º da presente Lei, junto à SAELPA, CAGEPA, TELPA e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1997.

REGINALDO TAVARES DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 8.355 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997.

DENOMINA DE RUA SANTA GORETH, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua SANTA GORETH, a artéria localizada entre os lotes 102 e 103, da localidade de Monsenhor Magno, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará, no prazo de 30 (trinta) dias, a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do setor competente, procederá ao cadastramento da rua, de que trata o artigo 1º da presente Lei, junto à SAELPA, CAGEPA, TELPA e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

JOÃO PESSOA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1997.

REGINALDO TAVARES DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 8.356 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DE MANGABEIRA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Reconhece de Utilidade Pública A ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DE MANGABEIRA, localizada a rua Dr. Renato Teixeira Bastos, 120, Mangabeira, Registrada no Cartório Toccano de Brito, sob o nº 114.298.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1997.

REGINALDO TAVARES DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 8.357 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997.

DENOMINA DE RUA ACEROLAS, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua ACEROLAS, a artéria localizada entre os lotes 88 e 91, da localidade de Monsenhor Magno, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará, no prazo de 30 (trinta) dias, a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do setor competente, procederá ao cadastramento da rua, de que trata o artigo 1º da presente Lei, junto à SAELPA, CAGEPA, TELPA e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1997.

REGINALDO TAVARES DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 8.359 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997.

DENOMINA DE RUA CARAMBOLAS, UMA DAS  
ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

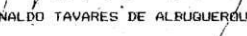
Art. 1º - Fica denominada de rua  
CARAMBOLAS, a artéria localizada entre os lotes 89 e 92, da  
localidade de Monsenhor Magno, ainda sem denominação  
oficial.

Art. 2º - O Poder Executivo  
providenciará, no prazo de 30 (trinta) dias, a colocação das  
placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do  
setor competente, procederá ao cadastramento da rua, de que  
trata o artigo 1º da presente Lei, junto à SAELPA, CABEPA,  
TELPA e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na  
data de sua publicação, revocadas as disposições em  
contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JOÃO PESSOA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1997.

  
REGINALDO TAVARES DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 8.359 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997.

DENOMINA DE RUA SOMBREIROS, UMA DAS  
ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeito - *Cícero de Lucena Filho*  
Vice-Prefeito - *Reginaldo Tavares de Albuquerque*  
Secretário-Chefe do Gabinete Civil - *Pedro Lindolfo de Lucena*  
Secretário da Administração - *Arthur Paredes Cunha Lima*

### SEMANÁRIO OFICIAL

*Romildo Lourenço da Silva*  
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

*Virginia Márcia Coutinho Nóbrega*  
ASSESSORA TÉCNICA-GABINETE CIVIL DO PREFEITO

*José Wellington J. Moreira*  
ARTE-FINAL

**Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964**

Confeccionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura  
Municipal de João Pessoa - Secretaria da Administração  
Rua Dlogo Velho, nº 150 - Sala: 105 - Centro - CEP: 58.013-110  
PABX: 241.3454 - Ramal: 230/241.1313 - Ramal: 212

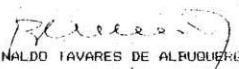
Art. 1º - Fica denominada de rua  
SOMBREIROS, a artéria localizada entre os lotes 99, 100, 101  
com os lotes 93, 94 e 95, da localidade de Monsenhor Magno,  
ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - O Poder Executivo  
providenciará, no prazo de 30 (trinta) dias, a colocação das  
placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do  
setor competente, procederá ao cadastramento da rua, de que  
trata o artigo 1º da presente Lei, junto à SAELPA, CABEPA,  
TELPA e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na  
data de sua publicação, revocadas as disposições em  
contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JOÃO PESSOA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1997.

  
REGINALDO TAVARES DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 8.360 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997.

DENOMINA DE RUA OLIVEIRAS, UMA DAS  
ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica denominada de rua  
OLIVEIRAS, a artéria localizada entre os lotes 98 e 99, da  
localidade de Monsenhor Magno, ainda sem denominação  
oficial.

Art. 2º - O Poder Executivo  
providenciará, no prazo de 30 (trinta) dias, a colocação das  
placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do  
setor competente, procederá ao cadastramento da rua, de que  
trata o artigo 1º da presente Lei, junto à SAELPA, CABEPA,  
TELPA e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na  
data de sua publicação, revocadas as disposições em  
contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JOÃO PESSOA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1997.

  
REGINALDO TAVARES DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 8.361 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997.

DENOMINA DE RUA CAFEZAIS, UMA DAS  
ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

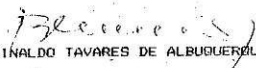
Art. 1º - Fica denominada de rua  
CAFEZAIS, a artéria localizada entre os lotes 93 e 94, da  
localidade de Monsenhor Magno, ainda sem denominação  
oficial.

Art. 2º - O Poder Executivo  
providenciará, no prazo de 30 (trinta) dias, a colocação das  
placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do  
setor competente, procederá ao cadastramento da rua, de que  
trata o artigo 1º da presente Lei, junto à SAELPA, CABEPA,  
TELPA e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na  
data de sua publicação, revocadas as disposições em

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JOÃO PESSOA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1997.

  
REGINALDO TAVARES DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 8.362 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997.

DENOMINA DE RUA LIMOEIROS, UMA DAS  
ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

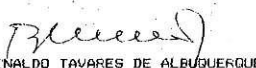
Art. 1º - Fica denominada de rua  
LIMOEIROS, a artéria localizada entre os lotes 94 e 95, da  
localidade de Monsenhor Magno, ainda sem denominação  
oficial.

Art. 2º - O Poder Executivo  
providenciará, no prazo de 30 (trinta) dias, a colocação das  
placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do  
setor competente, procederá ao cadastramento da rua, de que  
trata o artigo 1º da presente Lei, junto à SAELPA, CAGEPA,  
TELPA e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na  
data de sua publicação, revocadas as disposições em  
contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JOÃO PESSOA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1997.

  
REGINALDO TAVARES DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 8.363 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997.

DENOMINA DE RUA PITOMBEIRAS, UMA DAS  
ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

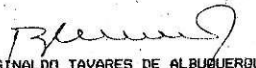
Art. 1º - Fica denominada de rua  
PITOMBEIRAS, a artéria localizada entre os lotes 111 e 112,  
da localidade de Monsenhor Magno, ainda sem denominação  
oficial.

Art. 2º - O Poder Executivo  
providenciará, no prazo de 30 (trinta) dias, a colocação das  
placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do  
setor competente, procederá ao cadastramento da rua, de que  
trata o artigo 1º da presente Lei, junto à SAELPA, CAGEPA,  
TELPA e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na  
data de sua publicação, revocadas as disposições em  
contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JOÃO PESSOA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1997.

  
REGINALDO TAVARES DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 8.364 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1997.

DENOMINA DE RUA DAS GRAVIOLAS, UMA DAS  
ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE E

DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,  
ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

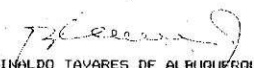
Art. 1º - Fica denominada de rua DAS  
GRAVIOLAS, a artéria localizada entre os lotes 97 e 102, da  
localidade de Monsenhor Magno, ainda sem denominação  
oficial.

Art. 2º - O Poder Executivo  
providenciará, no prazo de 30 (trinta) dias, a colocação das  
placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do  
setor competente, procederá ao cadastramento da rua, de que  
trata o artigo 1º da presente Lei, junto à SAELPA, CAGEPA,  
TELPA e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na  
data de sua publicação, revocadas as disposições em  
contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JOÃO PESSOA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1997.

  
REGINALDO TAVARES DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 3.296 de 22 de outubro de 1997

Abre Crédito Suplementar para reforço de  
dotações consignadas no vigente orçamento

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das  
atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei  
Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 5º, da lei nº 8.209, de 15 de janeiro de  
1997, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 6º, da Lei Nº 8.091, de 29 de julho de  
1996, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN Nº 268 /97,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 83.857,45 (oitenta e três  
mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), para reforço de dotações  
orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.01 - Secretaria da Saúde - Entidades Supervisionadas	
10.1.2- Instituto Cândida Vargas	
13.07.021- 2.003- Coordenadoria de Administração e Finanças	
3132.00 - ORD - Outros Serviços e Encargos .....	R\$ 43.857,45
13.75.428- 2.004- Coordenadoria Médico Assistencial	
3132.00 - ORD - Outras Serviços e Encargos .....	R\$ 40.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 83.857,45</b>

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão  
por conta do recurso transferido através do Decreto Nº 3.295, de 23 de outubro de 1997.

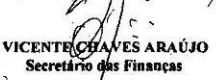
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 22 de outubro de 1997.

  
CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

  
EVERALDO SARMENTO  
Secretário de Planejamento

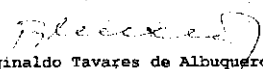
  
VICENTE CHAVES ARAÚJO  
Secretário das Finanças

PORTARIA Nº 250/97  
De 21 de fevereiro de 1997.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das  
atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º,  
do Art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 60,  
incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João  
Pessoa,

R E S O L V E,

I - Nomear Valdir Serrano de Andrade, para exercer o cargo em comissão de Gerente Financeiro, símbolo DAS-3, do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM.

  
Reginaldo Tavares de Albuquerque  
Prefeito em Exercício

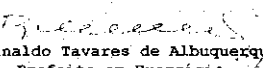
PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL Nº 526, DE 05 A 11 DE FEVEREIRO DE 1997, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 370/97  
De 03 de fevereiro de 1997.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º, do Art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E,**

I - Nomear Antonio Sarrós Pontes Filho, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

  
Reginaldo Tavares de Albuquerque  
Prefeito em Exercício

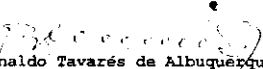
PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL Nº 528, DE 19 A 25 DE FEVEREIRO DE 1997, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 382/97  
De 03 de fevereiro de 1997.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º, do Art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E,**

I - Nomear Vanda Regis da Paiva, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Controle do Meio Ambiente, símbolo DAS-2, da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

  
Reginaldo Tavares de Albuquerque  
Prefeito em Exercício

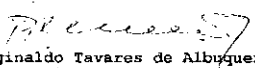
PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL Nº 528, DE 19 A 25 DE FEVEREIRO DE 1997, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 481/97  
De 20 de fevereiro de 1997.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º, do Art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E,**

I - Nomear Ednaldo Borges Lopes, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Mercado de Cruz das Armas, símbolo DAS-2, da Secretaria da Infra-Estrutura.

  
Reginaldo Tavares de Albuquerque  
Prefeito em Exercício

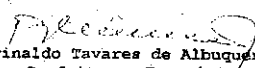
PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL Nº 529, DE 26 DE FEVEREIRO A 04 DE MARÇO DE 1997, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 548/97  
De 2º de fevereiro de 1997.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º, do Art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E,**

I - Nomear Ana Maria Farias de Vasconcelos, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Farmacotécnica, símbolo DAI-1, do Instituto Cândida Vargas, da Secretaria da Saúde - SESAU.

  
Reginaldo Tavares de Albuquerque  
Prefeito em Exercício

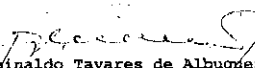
PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL Nº 530, DE 05 A 11 DE MARÇO DE 1997, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 882/97  
De 08 de abril de 1997.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º, do Art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E,**

I - Nomear Sandra Maria Campos Uchoa Moura, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Secretário, símbolo DAS-1, da Secretaria do Planejamento.

  
Reginaldo Tavares de Albuquerque  
Prefeito em Exercício

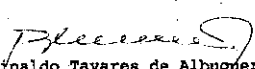
PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL Nº 534, DE 02 A 08 DE ABRIL DE 1997, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 1026/97  
De 02 de maio de 1997.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º, do Art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E,**

I - Nomear Glender Tércio Gomes Galvão da Trindade, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Centro de Saúde Valentina Figueiredo, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde.

  
Reginaldo Tavares de Albuquerque  
Prefeito em Exercício

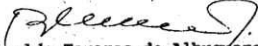
PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL Nº 538, DE 30 DE ABRIL A 06 DE MAIO DE 1997, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 1057/97  
De 02 de maio de 1997.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º, do Art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E,**

I - Nomear Luiz Enok Gomes da Silva, para exercer o cargo em comissão de Gerente do Núcleo Financeiro e Orçamentário, símbolo DAS-3, da Secretaria da Educação e Cultura - SEDEC.

  
Reginaldo Tavares de Albuquerque  
Prefeito em Exercício

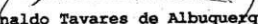
PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL Nº 538, DE 30 DE ABRIL A 06 DE MAIO DE 1997, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 1063/97  
De 02 de maio de 1997.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º, do Art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E,**

I - Nomear Maria de Lourdes Amaral Botelho Luna, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, da Secretaria da Educação e Cultura - SEDEC.

  
Reginaldo Tavares de Albuquerque  
Prefeito em Exercício


PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL Nº 538, DE 30 DE ABRIL A 06 DE MAIO DE 1997, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 1429/97  
De 01 de setembro de 1997.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º, do Art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

**R E S O L V E,**

I - Nomear Francisca Elisabeth Nogueira Vieira, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Doenças Transmissíveis, símbolo DAI-1, da Secretaria de Saúde.

  
Reginaldo Tavares de Albuquerque  
Prefeito em Exercício

PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL Nº 557, DE 10 A 16 DE SETEMBRO DE 1997, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL Nº 01/97

Concurso Público para os cargos de Artífice, Assistente Social, Auxiliar de Administração, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Diversos, Bioquímico, Costureira, Cozinheira, Digitador, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Odontólogo, Motorista, Nutricionista, Psicólogo, Sanitarista, Técnico em Enfermagem, Técnico Industrial Mecânico, Técnico em Laboratório, Técnico em Raio X, Técnico em Refrigeração, Telefonista e Terapeuta Ocupacional, do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal.

A Prefeitura da Cidade de João Pessoa, em cumprimento ao Artigo 37 da Constituição Federal e na forma da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 6.611, de 08 de abril de 1991, torna público que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público para provimento dos cargos discriminados no item 2 deste Edital, segundo as normas estabelecidas a seguir.

**1. DA CLIENTELA**

1.1. Poderão concorrer ao concurso todas as pessoas interessadas que preencham os requisitos deste Edital.

1.2. São requisitos para participar do concurso público:

- 1 - ser brasileiro ou naturalizado;
- 2 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3 - estar quites com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- 4 - ter idade não inferior a 18 (dezoito) anos.

**2. DAS VAGAS**

2.1. O Concurso Público de que trata este Edital oferece (1.046) (hum mil e quarenta e seis) vagas, assim distribuídas:

**2.1.1. NÍVEL SUPERIOR**

Quant.	Cargo	Perfil Profissional	Requisitos para Inscrição e Investidura no cargo	Jornada de Trabalho	Sal. Básico - GPSS
03	Assistente Social	-	-Diploma de graduação em curso superior;	20 horas semanais	438,42
23	Bioquímico	-	-Registro no Conselho Regional de Fiscalização do Exercício Profissional da Paraíba;		
108	Enfermeiro	-	-Os candidatos inscritos para o cargo de Psicólogo deverão apresentar, além do diploma de nível superior, declaração de estágio supervisionado de 255 horas, na área de Psicologia Hospitalar ou clínica.		
22	Farmacêutico	-			
05	Fisioterapeuta	-			
03	Fonoaudiólogo	-			
02	Nutricionista	-			
05	Psicólogo	-			
05	Terapeuta Ocupacional	-			
08	Sanitarista	-	-Diploma registrado no MEC ou Declaração de conclusão de Curso Universitário; -Certificado de Declaração de Curso de Especialização nas áreas da Saúde Pública com carga horária mínima de 360 horas, emitido (a) por instituição reconhecida pelo MEC ou -Certificado de Declaração de Residência em Medicina Preventiva e Social ou Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva.	20 horas semanais	438,42
52	MEDICO	Anestesista	-Diploma de graduação em curso superior;		
02		Cardiotocografista	-Registro no Conselho Regional de Fiscalização do Exercício Profissional da Paraíba;		
01		Citologista	-Certificado de registro da especialidade fornecido pelos Conselhos Regionais de Medicina; ou		
35		Clínico Geral			
03		Endocrinologista			

05		Endoscopista	-Certificado de conclusão da especialidade médica a que concorre, fornecido por:	20 horas semanais	438,42
03		Fisioterapeuta			
44		Gineco Obstetra			
02		Hematologista			
17		Intensivista	a) Instituições Nacionais ou Internacionais, reconhecidas oficialmente pelo MEC como entidades que oferecem Pós-Graduação "LATO SENSU" na área médica; ou	20 horas semanais	438,42
16		Intensivista	b) Sociedades Médicas reconhecidas pela Associação Médica Brasileira -AMB e/ou Conselho Federal de Medicina-CFM ou		
02		Pediatra	c) Programas de Residências Médicas ou		
02		Neurologista			
02		Oftalmologista			
25		Pediatra			
15		Pediatra Neonatologista			
07		Paiquiatria			
02		Radiologista			
07		Traumatologista	-Comprovação de experiência de no mínimo 3 (três) anos, fornecida por Instituição Médica Hospitalar ou equivalente, a critério da Comissão Coordenadora do concurso.		
07		Ultrassonografista			
26	MÉDICO	Cirurgião Geral	-Diploma de graduação em curso superior;	20 horas semanais	438,42
02		Cirurgião Plástico	-Registro no Conselho Regional de Fiscalização do Exercício Profissional da Paraíba;		
04		Neuro Cirurgião	-Certificado de registro da especialidade, fornecido pelos Conselhos Regionais de Medicina; Ou		
			-Certificado de conclusão da especialidade médica a que concorre, fornecido por:		
			a) Instituições Nacionais ou Internacionais, reconhecidas oficialmente pelo MEC como entidades que oferecem "Pós-Graduação", "LATO SENSU", na área médica; ou		
			b) Sociedades Médicas, reconhecidas pela Associação Médica Brasileira-AMB e/ou Conselho Federal de Medicina-CFM; ou	20 horas semanais	438,42
			c) Programas de Residências Médicas; ou		
			-Comprovação de experiência de no mínimo 4(quatro) anos, fornecida por Instituição Médica Hospitalar ou equivalente, a critério da Comissão Coordenadora do concurso.		
01	MÉDICO	Veterinário	-Diploma de graduação em curso superior;	20 horas semanais	438,42
			-Registro no Conselho Regional de Fiscalização do Exercício Profissional da Paraíba.		
05	Odontólogo	Cirurgia Bucal-Maxilo Facial	-Diploma de graduação em curso superior;		
			-Registro no Conselho Regional de Odontologia;		
			-Certificado de conclusão da especialidade		

			odontológica a que concorre, fornecida por:	20 horas semanais	438,42
			a) Instituições Nacionais ou Internacionais, reconhecidas oficialmente pelo MEC como entidades que oferecem Pós-graduação LATU SENSU na área odontológica ou		
			b) Programas de Residências Médicas ou		
			-Comprovação de Experiência de no mínimo 3 (três) anos, fornecida por Instituição Hospitalar ou equivalente, a critério da Comissão Coordenadora do curso.		

2.1.2. NÍVEL MÉDIO

Quant.	Cargo	Requisitos Profissionais	Requisitos para Inscrição	Jornada de Trabalho	Sal. Básico - O.P.S.S.
26	Digitador		-Certificado de conclusão do 2º grau, Certificado de curso de informática de no mínimo 40 (quarenta) horas.	30 horas semanais	226,14
112-31	Técnico em Enfermagem Técnico em Laboratório		-Certificado de conclusão do curso técnico; -Registro nos Conselhos Regionais de Enfermagem e de Farmácia da Paraíba, respectivamente.	30 horas semanais	226,14
12	Técnico em Raio X		-Certificado de conclusão do 2º grau; -Diploma ou certificado na área específica; -Registro no Conselho Regional de Técnico em Radiologia.	30 horas semanais	226,14
170	Auxiliar de Enfermagem		-Certificado de conclusão do curso de Auxiliar de Enfermagem; -Registro no Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba	30 horas semanais	226,14
02	Técnico Industrial Mecânico		-Certificado de conclusão do 2º grau;	30 horas semanais	226,14
02	Técnico em Refrigeração		-Diploma ou certificado na área específica.		
13	Telefonista		-Certificado de conclusão do 2º grau e certificado de curso de Telefonista.	30 horas semanais	226,14

2.1.3. NÍVEL ELEMENTAR

Quant.	Cargo	Requisitos Profissionais	Requisitos para Inscrição	Jornada de Trabalho	Sal. Básico - O.P.S.S.
25	Artífice		-Certificado de conclusão da 1ª fase do Ensino Fundamental (1ª à 4ª séries)	30 horas semanais	190,76
130	Aux. de Serviços Diversos				
10	Costureira				
14	Cozinheira				
13	Auxiliar de Administração		-Certificado de conclusão do 1º grau	30 horas semanais	190,76
17	Motorista		-Comprovação de conclusão da 1ª fase do Ensino Fundamental (1ª à 4ª séries) -Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C" ou maior.	30 horas semanais	190,76

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. PERÍODO: 09 a 23 de dezembro de 1997

HORÁRIO: 8:00 às 17:00 horas

LOCAL: Clube Astrea

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópias autenticadas dos documentos referidos nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 e apresentar a cédula de identidade.

3.3. Além dos documentos exigidos no item anterior, o candidato deverá entregar, também no ato da inscrição, cópias autenticadas dos documentos que se fizerem necessários para comprovação de títulos, que servirá apenas para critério de desempate.

3.4. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) para os cargos de nível superior, R\$ 16,00 (dezesseis reais) para os cargos de nível médio e R\$ 8,00 (oito reais) para os cargos de nível elementar, e deverá ser recolhida nas agências da Caixa Econômica Federal-CEF, do Município de João Pessoa, em favor da PMLP/Concurso Público, Agência 1909, Operação 006 Conta nº 97-7.

3.5. O candidato, no ato da inscrição, receberá o manual do candidato, no qual constará os programas das provas.

3.6. O candidato só poderá concorrer a apenas um dos cargos relacionados no item 2 deste Edital.

3.7. O candidato que efetuar mais de uma inscrição concorrerá apenas com a última, considerando-se sem efeito as inscrições anteriores.

3.8. Não será permitida, em hipótese alguma, inscrição por correspondência, admitindo-se, entretanto, inscrições por procuração, que poderá ser pública ou particular, desde que se faça acompanhar de documento de identidade do procurador. Para a procuração particular exigir-se-á o reconhecimento da firma do outorgante.

3.9. A taxa de inscrição, uma vez recolhida, não será restituída.

3.10. Não será aceita inscrição condicional, nem complementação de documentos.

3.11. O candidato receberá, em data e local a serem anunciadas pela imprensa, o cartão de inscrição que registrará local, horário e data de realização das provas.

3.12. As pessoas portadoras de deficiências é assegurado o direito de se inscrever no concurso para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. Para tais pessoas, serão reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas para cada cargo no certame.

3.13. Os candidatos portadores de deficiências deverão apresentar Laudo Médico Oficial à Comissão Coordenadora do Concurso, e declarar, quando da inscrição, a natureza da deficiência de que são portadores, submetendo-se, quando convocados, a uma Comissão Especial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação desses candidatos.

3.14. O candidato portador de deficiência declarará, no ato da inscrição, sujeitar-se, caso aprovado, ao resultado do exame da Junta Médica designada pelo Prefeito do Município de João Pessoa, de compatibilidade entre aquela deficiência e as exigências para o exercício do cargo.

3.15. A declaração prevista no item 3.13 não exclui exame médico, por Junta Médica Oficial ou Comissão Especial, designada pelo Prefeito do Município de João Pessoa, para verificação, antes da posse, da compatibilidade entre a deficiência apresentada pelo candidato aprovado e o exercício das atribuições dos cargos respectivos, conforme o caso.

3.16. Caso o número de vagas reservadas a portadores de deficiências não seja totalmente preenchido, serão convocados, na ordem de classificação, os demais candidatos classificados.

**4. DAS PROVAS**

4.1. Os candidatos aos cargos de nível superior, nível médio e de nível elementar, serão submetidos a provas escritas que conterão questões objetivas de múltipla escolha.

4.2. As provas terão duração de 04 (quatro) horas.

4.3. Para os candidatos de nível superior as provas

obedecerão aos seguintes critérios:

a) Prova específica, sendo eliminado o candidato com nota inferior a 5 (cinco);

b) Prova de Português, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a "1" (um).

4.4. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início dos trabalhos, munido do cartão de inscrição e documento oficial de identidade, sem os quais não será permitido realizar a prova.

4.5. As provas só poderão ser realizadas no horário e local determinado.

4.6. Não haverá segunda chamada para realização de provas.

**5. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

5.1. Não participará da classificação, o candidato que obtiver nota inferior "1" (um), em qualquer das provas, exceto o item 4.3, letra "a".

5.2. Os candidatos aos cargos de nível superior e de nível médio, excetuando-se a categoria funcional Médico serão classificados por cargo, na ordem decrescente dos pontos obtidos nas provas escritas, até o limite do número de vagas previsto para cada cargo.

5.3. Os candidatos aos cargos da categoria funcional Médico serão classificados por especialidade, na ordem decrescente dos pontos obtidos nas provas escritas, até o limite do número de vagas previsto.

5.4. Os candidatos aos cargos de nível elementar serão classificados por cargo, na ordem decrescente dos pontos obtidos na prova escrita, até o limite de número de vagas previsto.

5.5. O resultado final do concurso será homologado pela Secretaria da Administração mediante publicação no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa, e órgão da imprensa local, observadas as normas contidas neste Edital.

5.6. Não será permitida a revisão de provas, nem concessão de vistas.

**6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR.**

6.1. Nos casos de empate durante o processo de classificação, serão considerados, para efeito de desempate, os pontos obtidos, em os cursos relacionados a seguir, não cumulativamente:

a) Doutorado ou equivalente.....	20 pontos
b) Mestrado ou equivalente.....	15 pontos
c) Especialização a Nível de Pós-Graduação, ou equivalente com duração mínima de 360 horas.....	10 pontos

6.2. Persistindo o empate, o desempate será efetuado pelo maior número de pontos obtidos na prova específica.

6.3. Persistindo, ainda, o empate, o desempate será efetuado por meio de sorteio público.

**7. CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E ELEMENTAR**

7.1. Havendo empate na disputa pela última vaga, o desempate será feito pelo maior número de pontos obtidos na prova específica.

7.2. Persistindo, o empate, o desempate será efetuado por meio de sorteio público.

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

8.1. O Poder Executivo Municipal designará uma Comissão Coordenadora do Concurso Público estabelecendo suas atribuições.

8.2. Os candidatos aprovados no presente concurso, quando convocados para assumir os seus cargos, serão lotados em quaisquer das unidades da Administração Municipal, por designação do Secretário da Saúde.

8.3. A classificação no concurso não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático no serviço público municipal, mas apenas a expectativa de nele ser admitido, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes.

8.4. No caso de desistência de candidato classificado, caracterizada por sua vontade expressa em documento ou pelo não comparecimento ao ato de posse, até 30 (trinta) dias após a nomeação, o Poder Executivo poderá convocar novo candidato obedecida a ordem decrescente de pontos obtidos.

8.5. Será excluído do concurso, a critério da Secretaria da Administração e da Comissão Coordenadora, a qualquer tempo, o candidato que:

- a) apresentar ou fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação verbal, por escrito ou qualquer outra forma com outro candidato, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos.
- c) utilizar-se de meios ilícitos para a realização das provas, seja por via eletrônica, visual ou grafológica.

8.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação ou classificação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Semário Oficial do Município, e na imprensa local.

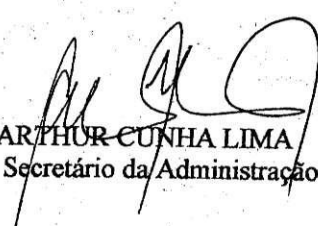
8.7. O concurso terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.


8.8. Ocorrendo novas vagas nos cargos objeto do concurso durante o seu prazo de validade, o Poder Executivo Municipal poderá preenchê-las, convocando novos candidatos, obedecida a ordem decrescente de pontos obtidos.

8.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Secretário da Administração, após parecer da Comissão Coordenadora do Concurso.

8.10. Informações complementares e outros dispositivos que regulamentam o concurso estarão contidos no "Manual do Candidato" que passa a integrar o presente Edital.

João Pessoa, 19 de novembro de 1997

  
ARTHUR CUNHA LIMA  
Secretário da Administração

  
CLAUDIO TOLÊDO  
Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso

### SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE STAND CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E A SOCIEDADE PARAIBANA DE PEDIATRIA

OBJETIVO - LOCAÇÃO DE UM STAND DURANTE O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO III SIMPÓSIO NORTE-NORDESTE DE NEONATOLOGIA E A I JORNADA PARAIBANA DE ENFERMAGEM NEONATAL

PERÍODO - DE 03 À 06 DE DEZEMBRO DE 1997

DOS RECURSOS FINANCEIROS - CONVÊNIO 26/96

VALOR - R\$1.000,00 (UM MIL REAIS)

Em, 19.11.97

  
DR. JOSÉ EYMAR MORAES DE MEDEIROS  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

### EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

PORTARIA Nº 171/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,


RESOLVE:

CONCEDER, aposentadoria ao Servidor MIRIEL REIS AZEVEDO - Agente Administrativo - Matrícula nº 662-9, lotado nesta Autarquia, na conformidade com o artigo 206, Inciso III e parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2.380, de 26.03.79 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município.

A presente portaria entrará em vigor a partir desta data.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 04 de Fevereiro de 1997

  
Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA  
Superintendente

PORTARIA Nº 279/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. MÔNICA DE PAIVA FIALHO CARNEIRO BRAGA, para exercer a Função Gratificada de Encarregada de Serviço- Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 02 de Maio de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de Maio de 1997

  
Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA  
Superintendente



## PORTARIA Nº 280/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

**NOMEAR**, a Sra. IÊDA MARIA CARNEIRO VILHENA FERRO, para exercer a Função Gratificada de Encarregada de Serviço- Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 02 de Maio de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de Maio de 1997

*Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA*  
Superintendente

## PORTARIA Nº 281/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

**NOMEAR**, a Sra. SÔNIA MARIA BATISTA DURAND, para exercer a Função Gratificada de Encarregada de Serviço- Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 02 de Maio de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de Maio de 1997

*Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA*  
Superintendente

## PORTARIA Nº 282/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

**NOMEAR**, o Sr. PAULO SERGIO DOS SANTOS ARRUDA, para exercer a Função Gratificada de Fiscal de Limpeza Urbana- Símbolo DAI-3.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 02 de Maio de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de Maio de 1997

*Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA*  
Superintendente

## PORTARIA Nº 283/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

**NOMEAR**, o Sr. MOZANIEL MOREIRA DA COSTA, para exercer a Função Gratificada de Fiscal de Limpeza Urbana- Símbolo DAI-3.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 02 de Maio de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de Maio de 1997

*Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA*  
Superintendente

## PORTARIA Nº 284/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

**NOMEAR**, o Sr. JOSÉ BENEDITO GUIMARÃES DA SILVA, para exercer a Função Gratificada de Fiscal de Limpeza Urbana- Símbolo DAI-3.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 02 de Maio de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de Maio de 1997

*Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA*  
Superintendente

## PORTARIA Nº 285/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

**NOMEAR**, o Sr. RICARDO SÉRGIO NASCIMENTO DOS SANTOS, para exercer a Função Gratificada de Fiscal de Limpeza Urbana- Símbolo DAI-3.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 02 de Maio de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de Maio de 1997

*Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA*  
Superintendente

## PORTARIA Nº 286/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

**NOMEAR**, o Sr. ALTAMIR DE ALMEIDA PEREIRA, para exercer a Função Gratificada de Fiscal de Limpeza Urbana- Símbolo DAI-3.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 02 de Maio de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de Maio de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA  
Superintendente

## PORTARIA Nº 287/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

**NOMEAR**, o Sr. JAILTON BEZERRA MENDES, para exercer a Função Gratificada de Fiscal de Limpeza Urbana- Símbolo DAI-3.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 02 de Maio de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de Maio de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA  
Superintendente

## PORTARIA Nº 288/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

**NOMEAR**, o Sr. ANTONIO GUIMARÃES DA SILVA FILHO, para exercer a Função Gratificada de Fiscal de Limpeza Urbana- Símbolo DAI-3.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 02 de Maio de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de Maio de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA  
Superintendente

## PORTARIA Nº 289/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

**NOMEAR**, o Sr. VANDERLEI MARTINS DE OLIVEIRA, para exercer a Função Gratificada de Fiscal de Limpeza Urbana- Símbolo DAI-3.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 02 de Maio de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de Maio de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA  
Superintendente

## PORTARIA Nº 290/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

**NOMEAR**, a Sra. VERA LÚCIA PEREIRA NÓBREGA, para exercer a Função Gratificada de Encarregada de Serviço - Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 02 de Maio de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de Maio de 1997.

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA  
Superintendente

## PORTARIA Nº 292/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

RESOLVE:

**NOMEAR**, a Sra. ANA CLAUDIA RAMALHO LUCENA FERNANDES, para exercer a Função Gratificada de Encarregada de Serviço - Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 01 de Junho de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de Junho de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA  
Superintendente

## PORTARIA Nº 293/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Sr. SEBASTIÃO CAMELO DE CARVALHO, para exercer a Função Gratificada de Fiscal de Limpeza Urbana - Símbolo DAI-3.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 01 de Junho de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de Junho de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA  
Superintendente

## PORTARIA Nº 294/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Sra. MARIA AUGUSTA MARINHO DE BRITO, para exercer a Função Gratificada de Encarregada de Serviço - Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 01 de Junho de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de Junho de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA  
Superintendente

## PORTARIA Nº 295/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Sr. ANTONIO MARTINS DOS SANTOS, para exercer a Função Gratificada de Fiscal de Limpeza Urbana - Símbolo DAI-3.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 01 de Junho de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de Junho de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA  
Superintendente

## PORTARIA Nº 296/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Sr. LUCIANO DOS SANTOS TAVARES, para exercer a Função Gratificada de Fiscal de Limpeza Urbana - Símbolo DAI-3.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 01 de Junho de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de Junho de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA  
Superintendente

## PORTARIA Nº 297/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Sr. JOSÉ TADEU LACET FERREIRA, para exercer a Função Gratificada de Fiscal de Limpeza Urbana - Símbolo DAI-3.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 01 de Junho de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de Junho de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA  
Superintendente

## PORTARIA Nº 298/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Sr. JOSÉ HIDELBRANDO DA SILVA, para exercer a Função Gratificada de Fiscal de Limpeza Urbana - Símbolo DAI-3.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 01 de Junho de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 02 de Junho de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA  
Superintendente

## PORTARIA Nº 331/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Sra. GRACIANA SOARES BATISTA, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Serviço - Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 01 de setembro de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de setembro de 1997

*Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA*  
Superintendente

## PORTARIA Nº 348/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, o Sr. REGINALDO SEVERINO DOS SANTOS, MATR. n. 1.992-5, do cargo em comissão de sub-coordenador de manutenção, símbolo DAS-3.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 01 de outubro de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de outubro de 1997.

*Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA*  
Superintendente

## PORTARIA Nº 349/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

**RESOLVE:**

**I EXONERAR**, o Sr. FRANCISCO IRAN VIEIRA, MATR. n. 51.244-3, do cargo em comissão de assessor técnico, símbolo DAS-3.

**II NOMEAR**, o mesmo para exercer o cargo em comissão de sub-coordenador de manutenção, símbolo DAS-3.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 01 de outubro de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de outubro de 1997.

*Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA*  
Superintendente

## PORTARIA Nº 350/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigo 73, Alínea B da Lei 8.666/93.

**RESOLVE:**

**CRIAR** a Comissão de Recebimento de Material, que ficará assim constituída:

**PRESIDENTE:** Reginaldo Severino dos Santos;

**MEMBROS EFETIVOS:** Djalma de Oliveira;

Wanderley de Freitas Pontes;

A presente portaria entrará em vigor, na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de outubro de 1997

*Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA*  
Superintendente

## PORTARIA Nº 351/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Sr. REGINALDO SEVERINO DOS SANTOS, para exercer a Função Gratificada de Assessor Técnico - Símbolo-DAS-3.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 01 de outubro de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de outubro de 1997.

*Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA*  
Superintendente

## PORTARIA Nº 353/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Sra. NOÊMIA MENDES DA SILVA, MATR. nº 51.281-8, do cargo em comissão de encarregado de serviço, símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 01 de outubro de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de outubro de 1997.

*Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA*  
Superintendente

## PORTARIA Nº 355/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o Sr. LUIZ ANTONIO FERREIRA VAZ, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de serviço Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 01 de outubro de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 16 de outubro de 1997.

*Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA*  
Superintendente

## PORTARIA Nº 356/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o Sr. JAIME FERREIRA CARNEIRO, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de serviço Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 01 de outubro de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 16 de outubro de 1997.

*Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA*  
Superintendente

## PORTARIA Nº 357/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a Sra. GLAUCIA MORAIS GOUVEIA, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de serviço Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 01 de outubro de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 16 de outubro de 1997.

*Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA*  
Superintendente

## PORTARIA Nº 358/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** a Sra. LAUDICEA RAMALHO BANDEIRA, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de serviço Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a partir de 01 de outubro de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 16 de outubro de 1997.

*Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA*  
Superintendente

## PORTARIA Nº 360/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o Sr. DJAIR JOSE PINTO, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de serviço- Símbolo-DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a 01 de outubro de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 15 de outubro de 1997.

*Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA*  
Superintendente

## PORTARIA Nº 362/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o Sr. LANDOALDO DE MEDEIROS CORREIA, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de serviço- Símbolo-DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a 01 de outubro de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 15 de outubro de 1997.

*Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA*  
Superintendente

## PORTARIA Nº 363/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Sr. NOALDO MERY DA SILVA, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de serviço - Símbolo-DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a 01 de outubro de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 15 de outubro de 1997.

*Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA*  
Superintendente

## PORTARIA Nº 364/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, o Sr. FATIMA MARIA GONÇALVES DE SOUZA, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de serviço - Símbolo-DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a 01 de outubro de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 15 de outubro de 1997.

*Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA*  
Superintendente

## PORTARIA Nº 363/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Sra. MICHELLE MARINHO VERONESE, para exercer a Função Gratificada de Assessora Técnica - Símbolo-DAS -3.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, a partir desta data.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de outubro de 1997.

*Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA*  
Superintendente

## PORTARIA Nº 370/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

**RESOLVE:**

**Exonerar**, o Sr. MARCELO SILVA DA CRUZ, MATR. nº 51.266-4, do cargo em comissão de Motorista - Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativo e financeiros, retroativos a 31 de agosto de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de outubro de 1997.

*Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA*  
Superintendente

## PORTARIA Nº 371/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

**RESOLVE:**

**Exonerar**, o Sr. RONILDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, MATR. nº 51.310-4, do cargo em comissão de Fiscal de Limpeza Urbana - Símbolo DAI-3.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativo e financeiros, retroativos a 31 de agosto de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 08 de outubro de 1997.

*Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA*  
Superintendente

## PORTARIA Nº 387/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Sra. LUCIANA BEZERRA CAVALCANTE LEITE, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Serviço - Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a 01 de novembro de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de novembro de 1997

*Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA*  
Superintendente

PORTARIA Nº 388/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2242, de 10 de fevereiro de 1992,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Sra. HELIANE OLIVEIRA DE ASSIS, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Serviço - Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a 01 de novembro de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de novembro de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA  
Superintendente

PORTARIA Nº 389/97

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2242, de 10 de fevereiro de 1992,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Sra. CLAUDILEUSA ÁRAUJO, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Serviço - Símbolo DAI-2.

A presente portaria entrará em vigor, nos seus efeitos administrativos e financeiros, retroativos a 01 de novembro de 1997.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de novembro de 1997

Adm. FRANCISCO ROBSON LOPES FERREIRA  
Superintendente

# PAGANDO SEUS IMPOSTOS EM DIA...

Você estará contribuindo para  
o desenvolvimento de  
sua Cidade.



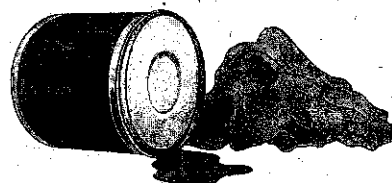
JOÃO PESSOA  
E PRA VOCE!

Colabore com a  
Administração  
Municipal.  
**PAGANDO SEUS  
IMPOSTOS**

**A CIDADE AGRADECE!**

JOÃO PESSOA  
E PRA VOCE!

**NÃO DEPOSITE LIXO EM  
TERRENOS BALDIOS.**



Colabore com a  
Administração  
Municipal.